



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO Nº 08700.002311/2019-46

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA E A EMPRESA AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SISTEMAS UNITÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EXISTENTES NESTA AUTARQUIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, COM PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES UTILIZADOS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE.**

### CONTRATANTE:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL**, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa pro Subdelegação, Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora Carteira de Identidade nº 28153792-6 – SSP/SP e do CPF nº 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria nº 746/2019; e

### CONTRATADA:

**AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.978.473/0001-20, com sede na Rua Bruxelas, 52 -Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01259-020, fone/fax (11) 3868-9600/ 3868-9617, e-mail: hesteves@airtemp.com.br/ airtemp@airtemp.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por pelo seu Representante Legal, Sr. **HIDERALDO ESTEVES**, portador do RG 25.541.498-5 e do CPF nº 200.118.058-62, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.002311/2019-46 resolvem celebrar o presente **Termo aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2019 por mais 12 (doze) meses, a alteração das Cláusulas Nona - Do Valor do contrato; Décima - Da Dotação Orçamentária; Décima terceira -Da Garantia e Décima sexta - Da Vigência da Contratação; conforme especificações contidas no processo 08700.002311/2019-46.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 65, §5º da Lei n. 8.66/93.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1. As Cláusulas Nona - Do valor do contrato; Décima - Da Dotação Orçamentária; Décima terceira -Da Garantia e Décima sexta - Da Vigência da Contratação são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado do presente Contrato é de **RS 599.176,88 (quinhentos e noventa e nove mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com as especificações abaixo:

**do valor total do Contrato:**

**RS 204.176,88 (duzentos e quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** equivale à parcela devida anualmente aos **profissionais fixos**, conforme a seguir:

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	QTD	VALOR MENSAL/POSTO	VALOR ANUAL/POSTO
	(A)	(B)	(C = B*12)
Técnico mecânico em ar condicionado	2	RS 6.215,21	RS 74.582,52
Auxiliar mecânico de ar condicionado	1	RS 4.584,32	RS 55.011,84
Valor Total Mensal			RS 17.014,74
Valor Total Anual			<b>RS 204.176,88</b>

**RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, equivale à parcela **estimada** devida anualmente em razão dos **serviços eventuais**, conforme a seguir:

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Engenheiro Elétrico	220	RS 81,53	RS 17.937,60
Engenheiro Mecânico	220	RS 81,34	RS 17.894,51
Engenheiro Químico	220	RS 82,02	RS 18.045,33
Engenheiro de Controle e Automação	220	RS 81,04	RS 17.829,88
Bombeiro Hidráulico (Instalador de Tubulações)	440	RS 22,53	RS 9.912,64
Técnico em Eletromecânica	440	RS 21,33	RS 9.386,23
Auxiliar mecânico de ar condicionado	220	RS 19,25	RS 4.235,30
Desenhista Detalhista	220	RS 17,74	RS 3.902,60
Eletricista de Instalações	220	RS 22,35	RS 4.917,67
Mecânico de Refrigeração	220	RS 17,60	RS 3.872,15
Técnico Mecânico em ar condicionado	440	RS 27,42	RS 12.066,09
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>			<b>RS 120.000,00</b>

**RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, equivale à parcela **estimada** para os custos com os materiais não básicos, consignados no Anexo I - D - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, (Item 3).

**RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, equivale à parcela **estimada** para os custos com os materiais não consignados no Item 3 (Item 4).

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, Programas de Trabalho nº 14.422.2801.2807.0001 e elemento de despesas nº 3 3. 9.0. 39. 16 e 3 3. 9.0.30. 25. conforme Notas de Empenho nº 2020NE800357 e 2020NE800358

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A vigência da contratação será, de 12 (doze) meses, contados da data **09/09/2020 a 09/09/2021**, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada à análise de pleito de repactuação de preços, reajustes e revisões que lhe fizerem jus, conforme determina a Cláusula Quinze do Contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 024/2019** não alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente **CONTRATO** e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme **RESOLUÇÃO CADE Nº II, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**, publicada no D.O.U. Seção 1, no dia 02 de dezembro de 2014, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presente.



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Esteves, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 31/08/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 01/09/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 01/09/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0796996** e o código CRC **6F392695**.

---